

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2012/311751; Considerando o Parecer nº. 941/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, MARIA ARNALDA FERREIRA GALÚCIO do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1979.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que a servidora se ausentou indevidamente de suas funções, conforme apurado no Processo nº. 2011/74745; Considerando o Parecer nº. 937/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, MIRIAN CRISTINA SKEETE MOTA do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com base no art. 59, *caput*, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2012/175463; Considerando o Parecer nº. 945/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, MARIA DE FÁTIMA BORGES BARBOSA do cargo de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1981.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2012/3240905; Considerando o Parecer nº. 944/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, MARIA DAS GRAÇAS MATOS SANTOS do cargo de Professor de 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1985.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que a servidora se ausentou indevidamente de suas funções, conforme apurado no Processo nº 2011/154646; Considerando os termos do Parecer nº. 936/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, com base no art. 59, *caput*, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DAS GRAÇAS COSTA RODRIGUES do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando que a servidora se ausentou indevidamente de suas funções, conforme apurado no Processo nº. 2011/154646; Considerando os termos do Parecer nº. 936/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, com base no art. 59, *caput*, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA DAS GRAÇAS COSTA RODRIGUES do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes dos Processos nºs. 2012/452440 e 2012/576372; Considerando o Parecer nº. 903/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, CIRENE DA SILVA MAFRA do cargo de Professor Classe Especial, código GEPM AD1, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2005/47277; Considerando o Parecer nº. 928/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, IVANA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS do cargo de Professor Classe Especial, lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2010/95966; Considerando o Parecer nº. 924/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, INGRID MARIA LIMA LEÃO do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA.901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando as informações constantes do Processo nº. 2010/95966; Considerando o Parecer nº. 924/2012 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, *ex officio*, INGRID MARIA LIMA LEÃO do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA.901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1984.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE DEZEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PROCESSO Nº. 2012/236917 E PROCESSO Nº 397433

(OFÍCIO Nº. 008/2012 - GAB. CMDO. GERAL DO CBMPA, DE 18 DE MAIO DE 2012).

INTERESSADO: CEL QOBM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO.

ASSUNTO: AUTOS DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTITUÍDO PELO DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2012, PUBLICADO NO DOE-PA Nº. 32.181, DE 20 DE JUNHO DE 2012, NO QUAL É JUSTIFICANTE O MAJOR QOBM R/R ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA.

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamento o Parecer nº. 792/2012 da Consultoria Geral do Estado, com amparo no art. 137, inciso I, da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, resolvo:

I – homologar o relatório de fls. 187/194 do Conselho de Justificação acima identificado, no sentido do arquivamento, em razão do NON BIS IN IDEM previsto na Súmula 19 do Supremo Tribunal Federal, tendo em vista que já houve apuração dos mesmos fatos e conduta do justificante nos termos da decisão do Conselho de Justificação anterior instaurado pelo Decreto de 14 de dezembro de 2011, que resultou na aplicação da penalidade da transferência *ex officio* para reserva remunerada do Justificante MAJOR QOBM R/R ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA, nos termos do Decreto de 19 de junho de 2012;

II – determinar a publicação deste Despacho e a remessa dos autos ao CBMPA, para ciência e providências do seu Comandante Geral e posterior arquivamento.

Belém, 5 de dezembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PROCESSO Nº. 2012/59273.

ASSUNTO: PROCESSO OBJETO DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO. INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA. D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 0619/2012 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no art. 137, inciso IV, da Lei Estadual nº. 6.833/2006, resolvo:

I – concordar parcialmente com o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 4 de abril de 2012, publicado no DOE -PA de 9 de abril de 2012, em que é Justificante o 2º TEN QOPM RG 27277 MANUEL FLÁVIO CARDOSO DOS SANTOS, de fls. 456/470 dos presentes autos, porém, nos termos dos fundamentos constantes do Parecer da CGE-PA ;

II – considerar regular o procedimento, reconhecendo a competência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para julgar e aplicar a punição cabível àquele agente público, em razão da conduta apurada no processo, contrária à lei por se constituir em graves faltas administrativas, incompatíveis com o comportamento de policiais militares, em face das normas de disciplina e hierarquia que regem a corporação, que mancham indelevelmente a instituição, afetando a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, demonstrando incapacidade da sua permanência no serviço público, dado a conduta inadmissível a oficiais da PMPA;

III – determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis para tanto, dando ciência de tudo ao Comando da PMPA, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 5 de dezembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

D E C R E T O Nº 551, DE 27 DE SETEMBRO DE 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467535

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 39.322.897,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 39.322.897,00 (Trinta e Nove Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236213494964 - SEDUC	0143	319004	1.245.993,00
161011236213494964 - SEDUC	0143	319011	20.752.903,00
161011236213494964 - SEDUC	0143	319016	1.844.001,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	319001	4.500.000,00
842010927200009026 - IGEPREV	0254	319003	2.000.000,00
842010927200009027 - IGEPREV	0101	319001	3.000.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	0101	319001	200.000,00
901011012212974580 - FES	0103	319016	2.800.000,00
901011012212974581 - FES	0103	319004	1.050.000,00
901011012212974581 - FES	0103	319011	1.000.000,00
901011012212974581 - FES	0103	319016	930.000,00
		TOTAL	39.322.897,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236113494963 - SEDUC	0143	319011	4.612.894,00
161011236113494963 - SEDUC	0143	319016	15.746.057,00
161011236613496046 - SEDUC	0143	319011	1.124.659,00
161011236613496046 - SEDUC	0143	319016	2.359.287,00
842010927200009026 - IGEPREV	0101	319001	200.000,00
842010927200009028 - IGEPREV	0254	319001	6.500.000,00
842010927200009040 - IGEPREV	0101	319001	3.000.000,00